



Ofício: PMC/SEMAD/DGAM/084/2024

Assunto: Encaminha Autorização

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD

Data: 03.04.2024

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício s/n/2024/GP/JBS (cópia em anexo), encaminhamos a autorização para poda da árvore, conforme requerido, cito na Rua José Rufino, 151, Pires. A Autorização nº 081/2024 também segue em anexo.

Atenciosamente,


Elisiane Fátima da Silva Dourado
Eng. Florestal – DGAM/SEMAD/PMC

Ilmo. Sr. Vereador José Bernardes de Souza
Câmara Municipal de Congonhas
Congonhas – MG

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1286/2024
Data: 05/04/2024 - Horário: 09:33
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Ofício /2024/GP/JBS

Congonhas, 27 de março de 2024.

Assunto: Solicitar o serviço de poda de árvore

**Ao Ilmo. V.S.^a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
A/C ANA GABRIELLA DUTRA**

O Vereador que este subscreve, usando de suas atribuições regimentais e ouvida a Casa, vem perante V. Exa., requerer, nos termos do art. 136, inciso I, do Regimento Interno, que seja enviado ao órgão competente, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, . Solicitar o serviço de poda de árvore. Endereço: Rua José Rufino 151 Pires, Templo Alojamento Amanhecer.

Atenciosamente.

José Bernardes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Autorização nº 081/2024

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural através de seu representante legal, e de acordo com o Código de Postura do Município de Congonhas em seu Capítulo X, Artigo 117, Inciso 2º, bem como atendendo ao requerido através do **Ofício s/n/2024/GP/JBS – Vereador José Bernardes de Souza** resolve:

Autorizar o(a) Sr.(a) **Vereador José Bernardes de Souza** a proceder **à poda de manutenção de uma árvore** localizados **na Rua José Rufino, 151, Pires – Templo Alojamento Amanhecer**, neste Município.

Justificativa: Poda de manutenção com a finalidade de redução do tamanho de copa.

Congonhas, 02 de abril de 2024.


Engenheira Florestal

A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por eventuais danos causados pelo corte ou poda da(s) árvore(s), tais como, a imóveis, a pessoas e bens de uma maneira geral. Desta forma, a responsabilidade é inteiramente do requerente. **AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**